



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

Minas Gerais



Ofício n.º

LEI Nº 249

Assunto:

"Autoriza a aplicação de Capital em Investimen-
tos no Município, no período de 1.973 a 1975."

Serviço:

008

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decretou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendiar as importâncias seguintes, respectivamente nos exercícios de 1.973, 1.974, e 1.975: R\$.97.100,00 (noventa e sete mil e cem cruzeiros) R\$.93.000,00 (noventa e três mil cruzeiros) 100.000,00 (cem mil cruzeiros), em Investimentos na forma do Plano Plurianual de Investimentos a que se refere o Decreto - Lei nº 38 de 10 de outubro de 1.972, tendo em vista o disposto no artigo 65 da Constituição de Brasil, combinada com as disposições do artigo 23 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo anterior serão observadas em cada exercício os limites parciais das Despesas de Capital discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais passarão a crescer as disponibilidades dos exercícios seguintes destinadas a um mesmo Investimentos.

Art. 4º - Os Orçamentos para os exercícios de 1.973, 1.974 e 1.975, consignarão obrigatoriamente dotações correspondentes aos encargos decorrentes da presente Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.973.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 10 de outubro de 1.972.

João Pires de Lima

Prefeito Municipal

Luiz Gonçalves de Lima

Secretário